



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

CTJ
Fls. 06
Rub. 06

Parecer nº 023/2019/CIUT

Referente ao PL 36/2019 que Denomina "Rodovia Estadual LEONEL DE FREITAS LUCIALDO" o trecho da MT 402-Coxipó do Ouro até a Rodovia MT 251- Emanuel Pinheiro.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Relator: Deputado

Valmir Faretto

I - Relatório

A presente iniciativa foi apresentada em plenário no dia 12/02/2019 (fls.02), recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12/02/2019, colocada em pauta dia 19/02/2019, após o cumprimento da pauta em 27/02/2019, foi encaminhada para Comissão em 18/03/2019 e recebida nesta comissão no dia 19/03/2019 (fls. 02 e 03v).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 36/2019, de Autoria do Deputado Eduardo Botelho, que visa *Denominar "Rodovia Estadual Leonel de Freitas Lucialdo" o trecho da MT 402-Coxipó do Ouro até a Rodovia MT 251- Emanuel Pinheiro.*

O parlamentar justificou sua proposta que:

"Leonel de Freitas Lucialdo, ex combatente da 2ª Guerra Mundial, saiu do Coxipó do Ouro para os campos de batalha na Itália. Homem simples, da roça, saiu de sua comunidade para atravessar o oceano Atlântico e se ver no meio de bombeiros, fome, mortes e muito sofrimento. Sempre com muita fé, acreditava que iria voltar para sua terra natal, seu chão. Até os dias de hoje sua esposa, dona Velutina Oliveira Lucialdo, vive no Arraial dos Freitas, mantendo viva toda a história desse homem de muitas histórias. Leonel de Freitas Lucialdo, filho caçula de Cecília de Freitas e Romeu Lucialdo, nasceu, cresceu e se fez líder no Arraial. Teve sua trajetória vitoriosa, com medalhas de bravura fazendo parte da maior conquista frente aos inimigos alemães, que foi a tomada de Monte Castelo, um marco de vitória e fim da segunda guerra. Hoje como justiça, merecimento e conhecimento pelo amor a nossa terra sagrada, eternizamos o herói da segunda guerra mundial e filho do Coxipó do Ouro dando o nome dessa Rodovia Estadual de Leonel de Freitas Lucialdo."





ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte



Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito de Infraestrutura Urbana.

É o relatório.

II - Análise

Cabe a esta Comissão emitir parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XIII, alíneas "a" a "j", do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Assim, tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

No tocante à análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura, e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato. Diante disso, chega-se a conclusão de que tal proposição é oportuna, visto que qualquer alteração ou impacto ambiental induzido pelo homem pode acarretar desastres irreparáveis, o que pretende ser evitado com a proposta apresentada.

Há uma proposta em tramite na casa, Projeto de Lei nº 394/2015 de autoria do Deputado Wilson Santos, com a seguinte Ementa, "*Dá a denominação de Rodovia dos Coxiponés o trecho da Rodovia MT- 402 que faz ligação da MT-251 à localidade do Distrito Coxipó do Ouro no sentido Arraial do Freitas, entroncamento São Jerônimo, Entroncamento da Comunidade dos Médicos, terminal Turístico "Ponte de Ferro", entroncamento recanto tranquilo, até a Avenida Jurumirim no começo do Bairro Três Barras, município de Cuiabá-MT.*"

O Projeto de Lei supracitado já passou pelas votações das comissões permanentes e pelas duas votações em plenário, está cumprindo expediente.





ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

CTJ
Fls. 08
Rub. [Signature]

Há uma leve semelhança entre os projetos, em virtude da região descrita, porém o projeto em apreciação trata-se de um trecho diverso tratado no Projeto de Lei do Deputado Wilson Santos. Sendo assim a propositura do Deputado Eduardo Botelho torna-se apto a apreciação e pertinente a homenagem ao Senhor Leonel de Freitas Lucialdo.

A proposta cumpre os requisitos formais necessários para a nomeação da Rodovia, atendendo o interesse público, homenageando um pioneiro que teve relevantes ações para o desenvolvimento da região, além de não haver nenhum impedimento legal para a aprovação da proposição.

Nesse sentido, podemos afirmar que a iniciativa está em consenso com os pressupostos da análise de mérito e é cabível a proposição parlamentar.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 36/2019, de Autoria do Deputado Eduardo Botelho.

Sala das Comissões, em de 2019.





ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

CTJ
Fls. 09
Rub. *[Handwritten]*

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 36/2019- Parecer nº 023/2019
Reunião da Comissão em <u>04 / 07 / 2019</u>
Presidente: Deputado Valmir Moretto
Relator: <i>Dep. Valmir Moretto</i>

Voto Relator: Pela aprovação
Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 36/2019, de Autoria do Deputado Eduardo Botelho.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(a)
Relator	<i>[Handwritten Signature]</i>
Membros	<i>[Handwritten Signature]</i>
	<i>[Handwritten Signature]</i>

